## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-T000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.

LEI Nº 1.518/2003, de 05 de dezembro de 2003.

Altera o Anexo III da Lei nº 1.505/2003, de 26 de junho de 2003, que altera o Anexo III, no que se refere ao exercício de 2004, do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1450/2001, de 03 de dezembro de 2001.

O povo do Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Anexo III da Lei n° 1.505/2003, de 26 de junho de 2003, que altera o anexo III, no que se refere ao exercício de 2004, do Plano Plurianual, aprovado pela Lei n° 1450/2001, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar na forma do Anexo III da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 05 de dezembro de 2003

ANTÔNIÓ PÉREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal